



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.610-A, DE 2023

(Do Sr. Thiago de Joaldo)

Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, a tradicional "Tobiarte", do município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. ICARO DE VALMIR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI nº /2023
(Do Sr. THIAGO DE JOALDO)

Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, a tradicional “Tobiarte”, do município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica inserida no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, a tradicional “Tobiarte”, do município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

“Tobiarte” é um tradicional festival de cultura e arte, com forte viés de turismo de negócios, uma vez que privilegia sua produção confeccionista, o principal pilar econômico da cidade de Tobias Barreto/SE, e que envolve uma rica e vasta programação, com grupos artísticos locais e convidados, alunos de escola, artistas iniciantes e profissionais, e proporciona, aos visitantes e moradores, uma programação totalmente gratuita e com espetáculos diversos.

O Festival “Tobiarte” surgiu em 2010, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com apoio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), a partir da inquietação e vontade de transformar a cidade de Tobias Barreto em um pólo pulsante das culturas local e regional.

ExEdit
Barcode





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **THIAGO DE JOALDO – PP/SE**

Em 2023, o evento completará 13 edições e ganhará mais um dia de realização. Tradicionalmente, acontece de 19 a 23 de outubro e, devido à alta demanda de programação, este ano ele será ampliado para o período de 18 a 23 de outubro.

O evento, que agrega dezenas de municípios da região, preza pelo artista sergipano na sua essência – desde os teatros de Poço Redondo e de Estância; além da dança e do folclore sergipanos – e apresenta a cidade de Tobias Barreto para Sergipe e para outros estados, através da cultura e do turismo de negócios. O “Tobiarte” torna-se, assim, a culminância da celebração da vida do município, em termos culturais, sociais e econômicos.

Com seus 1.115 km², localizada na Região Centro-Sul do estado e com, aproximadamente, 52,1 mil habitantes, Tobias Barreto oferece atrativos sócio-econômicos que a credibilizam como um dos principais roteiros de Sergipe, precípuamente através do setor de confecções, tanto na sua industrialização quanto na sua comercialização.

Essa atividade econômica movimenta a economia do município, pois, mesmo os segmentos que não são diretamente vinculados à cadeia têxtil de confecções se beneficiam direta ou indiretamente pelo poder de giro financeiro desta atividade. Tal fato oportuniza a geração de mais emprego e renda, além de contribuir bastante com a cadeia hoteleira local, pelo forte fluxo de pessoas que passam pela cidade.

Diante do exposto, pede-se o apoio dos Nobres Deputados para esta Proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado THIAGO DE JOALDO – PP/SE



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1610 DE 2023

Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, a tradicional "Tobiarte", do município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe.

Autor: Deputado THIAGO DE JOALDO

Relator: Deputado ÍCARO DE VALMIR

I- RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Turismo o Projeto de Lei nº 1610 de 2023, de autoria do Deputado Thiago de Joaldo (PP/SE), que “Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, a tradicional “Tobiarte”, do município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe.”

Na justificação, o autor embasa a proposição na importância do evento não só para o estado de Sergipe como para todo o Brasil, sendo este um festival tradicional de cultura e arte, com forte viés de turismo de negócios, uma vez que privilegia sua produção confeccionista, o principal pilar econômico da cidade de Tobias Barreto/SE, e que envolve uma rica e vasta programação, com grupos artísticos locais e convidados, alunos de escola, artistas iniciantes e profissionais, e proporciona, aos visitantes e moradores, uma programação totalmente gratuita e com espetáculos diversos.

Para além, apresentou todo o histórico do evento, suas peculiaridades e principais atrativos, sendo este, segundo o nobre autor, a culminância da celebração da vida do município de Tobias Barreto em termos culturais, sociais e econômicos.



* C D 2 4 6 7 6 8 6 0 6 1 0 0 *

O regime de tramitação é o ordinário e a matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos moldes do art. 24 e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nesta Comissão, aberto o prazo regimental de emendamento, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso XIX, compete a esta comissão de Turismo se manifestar, dentre outros assuntos, sobre a política e sistema nacional de turismo e a exploração das atividades e dos serviços turísticos do país. Já analisando o mérito da propositura, faz-se necessário reconhecer tratar de iniciativa louvável e que, portanto, merece a aprovação desta comissão.

Conforme exporto pelo autor, o “Tobiarte” é um evento que agrupa dezenas de municípios da região, preza pelo artista sergipano na sua essência – desde os teatros de Poço Redondo e de Estância; além da dança e do folclore sergipanos – e apresenta a cidade de Tobias Barreto para Sergipe e para outros estados, através da cultura e do turismo de negócios.

Desta forma, reconhecer a importância nacional do referido evento é uma maneira de alavancar o turismo da região, gerando riqueza em progresso não apenas para Sergipe, mas para todo o Brasil.

Não é de hoje que os mais diversos estudos econômicos apontam a necessidade de melhor se explorar as peculiaridades culturais do Brasil como forma de gerar desenvolvimento através do turismo. Necessário ter em mente que os turistas, das mais diversas partes do mundo, são atraídos não apenas pelas belezas naturais do nosso país, mas também pela nossa cultura, folguedos, produtos comerciais e culinários.

Segundo dados divulgados pela Embratur, a atividade turística do Brasil registrou alta de 7,5% no acumulado de janeiro a novembro de 2023 em relação ao mesmo período do ano anterior.¹ Entretanto, nosso país possui um potencial de crescimento muito superior ao apresentado, devendo, para tanto,

¹ Atividade turística no Brasil registrou alta de 7,5% nos primeiros 11 meses de 2023. Disponível em <https://embratur.com.br/2024/01/18/em-2023-atividade-turistica-no-brasil-registra-alta-de-75-em-11-meses/>. Acesso em 06 de maio de 2024.



* C D 2 4 6 7 6 8 6 0 6 1 0 0 *

investir ainda mais em sua estrutura turística e especialmente na preservação e divulgação dos seus aspectos culturais e festivos.

Desta maneira, concluímos o presente voto parabenizando o nobre autor da propositura, deputado Thiago de Joaldo (PP/SE), na medida em que sua iniciativa possui condições de alavancar o potencial turístico nacional através do reconhecimento e valorização do evento “Tobiarte”, com a inserção deste no Calendário Nacional de Eventos.

Assim, diante do exposto, nada mais resta a este relator senão manifestar-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1610/2023 e solicitar aos nobres pares que o acompanhem no voto.

Sala da Comissão, 07 de Maio de 2024.

ÍCARO DE VALMIR

Deputado Federal



* C D 2 4 6 7 6 8 6 0 6 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.610, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.610/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Icaro de Valmir.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Litro - Presidente, Diego Coronel e Marcos Aurélio Sampaio - Vice-Presidentes, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, Keniston Braga, Robinson Faria, Rodrigo Gambale, Washington Quaquá, Daniel Barbosa, Eduardo Bismarck, Icaro de Valmir, Jorge Goetten, Leur Lomanto Júnior, Nitinho, Ulisses Guimarães e Vermelho.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado PAULO LITRO
Presidente

Apresentação: 15/05/2024 17:16:22.903 - CTUR
PAR 1 CTUR => PL 1610/2023

PAR n.1



* C D 2 4 1 9 5 0 0 6 9 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241950069700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro